

1 - A legislação eleitoral prevê requisitos objetivos para conhecimento das consultas, quais sejam: (i) versar sobre matéria eleitoral em tese; (ii) ser formulada por autoridade pública ou partido político.

2 – Por se referir a consulta sobre caso concreto, qual seja, informações sobre divulgação de pré-candidatura, bem como tendo sido formulada por parte ilegítima, resta claro o impedimento deste Tribunal para conhecê-la.

3 – Consulta não conhecida.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DA CONSULTA, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 26 de fevereiro de 2018.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

PROTOCOLO Nº 206/2018 – 22ª ZONA ELEITORAL – ITAPEMIRIM/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SRA. REGIANI PEREIRA MONTEIRO DUTRA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 22ª ZONA ELEITORAL – ITAPEMIRIM/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 22ª ZE – Itapemirim/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. REGIANI PEREIRA MONTEIRO DUTRA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 22ª ZONA ELEITORAL – ITAPEMIRIM/ES.

SALA DAS SESSÕES, 26 de fevereiro de 2018.

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Presidente em exercício

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

PROTOCOLO Nº 28.974/2017 – 24ª ZONA ELEITORAL – GUARAPARI/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SRA. YLANA STAFANATO ROCHA SANT'ANA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 24ª ZONA ELEITORAL – GUARAPARI/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 24ª ZE – Guarapari/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. YLANA STAFANATO ROCHA SANT'ANA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 24ª ZONA ELEITORAL – GUARAPARI/ES.

SALA DAS SESSÕES, 26 de fevereiro de 2018.